



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04.001/2015-CP

A Prefeitura de Barroquinha, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0305001/2014 de 05 de Março de 2014, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas a esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local: No dia **22 de Maio de 2015** às **09:00hs**, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha – CE.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.001/2015-CP.

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Barroquinha, através da Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças.

CNPJ nº 23.478.597/0001-80

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada Por Preço Global.

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em organização e execução de processo de recrutamento e seleção de pessoal, através de concurso público, para provimento de cargos efetivos constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barroquinha, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, conforme dispõe em anexo, compreendendo: Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público; Elaboração do Edital do Concurso Público; Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações; Fornecimento de fichas de inscrição via internet; Elaboração, aplicação e correção das provas; Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público; Emissão do relatório do concurso público; Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos; Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, e demais ato inerentes à prestação dos serviços, de acordo com Projeto Básico, convertido em Anexo I deste instrumento.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

Data: 22/05/2015.

Horário: 09h00min (nove horas – horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação (Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará).

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)

Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Especificações, Quantitativos e Critério de Aceitabilidade (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ANEXO II – Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO III – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93)

ANEXO V – Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IX – Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO X – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)

Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 18h00min (dezoito horas) na Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha, Ceará, ou pelo telefone: (88) 3623-1137.

6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

6.1. Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Barroquinha, correspondente especialidade, conforme o art. 22, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

6.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

6.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

6.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

6.4. A procuração por instrumento particular (Anexo III), outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

6.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

6.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

6.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.5.4 a 8.5.4.3 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

7.1. A documentação e as propostas deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixado para o recebimento dos mesmos, em três envelopes - **A**, **B** e **C** - separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A

Documentos de Habilitação

EMPRESA _____
CNPJ NO. _____
ENDEREÇO _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/ 2015 - CP.

Envelope B

Proposta Técnica

EMPRESA _____
CNPJ NO. _____
ENDEREÇO _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/ 2015 - CP.

Envelope C

Proposta de Preços da (nome da Empresa)

EMPRESA _____
CNPJ NO. _____
ENDEREÇO _____
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/ 2015 - CP.

7.2. Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

✉ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotoc pias autenticadas;

7.2.3. Fotoc pias n o autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais ser o devolvidos ap s confer ncia; ou ainda

7.2.4. Por publica o em  rgo de imprensa oficial.

8. HABILITA O - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei n  8.666/93)

8.1. Para fins de habilita o a esta CONCORR NCIA P BLICA, os licitantes dever o apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilita o Jur dica (art. 27, I c/c art. 28, Lei n  8.666/93)

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei n  8.666/93);

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores (art. 28, III da Lei n  8.666/93);

8.2.3. Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exerc cio (art. 28, IV da Lei n  8.666/93);

8.2.4. Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei n  8.666/93).

8.3. Qualifica o T cnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei n  8.666/93)

8.3.1. Registro ou inscri o no Conselho Regional de Administra o - CRA - do domic lio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei n  8.666/93).

8.3.2. Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto da licita o, e indica o das instala es e do aparelhamento e do pessoal t cnico adequado e dispon vel para a realiza o do objeto da licita o, bem como da qualifica o de cada um dos membros da equipe t cnica que se responsabilizar  pelos trabalhos (art. 30, II e  1 , I da Lei n  8.666/93), cuja comprova o se dar  da forma que segue:

8.3.2.1. A comprova o de aptid o supramencionada ser  feita por atestados ou certid es de fornecimento similares de complexidade tecnol gica e operacional e equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administra o - CRA - do domic lio ou sede da licitante.

8.3.2.2. A capacita o t cnico-profissional aludida ser  feita mediante comprova o de a licitante possuir, em seu quadro permanente, conforme Declara o do Respons vel T cnico - Anexo VI, na data prevista para entrega da proposta, profissional de n vel superior ou outro reconhecido pela entidade competente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA - do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão do CRA, e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CRA, **o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).**

8.3.2.3. A indicação das instalações e do aparelhamento acima mencionada será feita mediante a Declaração que indique as instalações e os equipamentos computacionais e gráficos disponíveis para uso e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos. A licitante deverá escrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno.

8.3.3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo IV (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

8.3.4. Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93).

8.3.5. Atestado firmado pelo Secretario(a) do Planejamento, Administração e Finanças do Município de Barroquinha (CE), informando que um representante legal da empresa efetuou visita técnica a Secretaria e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tais como as disposições normativas, Leis Municipais correspondentes e levantamentos administrativos realizados.

8.3.5.1. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças, pelo telefone (88) 3623-1137, e realizada até o dia anterior a data da licitação para que os licitantes conheçam a dimensão e a distancia do município e verifique a infraestrutura de espaço disponível para a realização das provas.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis):

Índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um) (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

8.4.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.1.3.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

8.4.1.3.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4.1.3.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.4.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

8.4.3. Apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento), devendo a mesma ser protocolada até o dia anterior à data da abertura da licitação na Secretaria de Finanças do Município de Barroquinha, do valor global, Preço Máximo fixado no Anexo I deste Edital, nas modalidades e critérios previstos abaixo. **(art. 31, III, §2º da Lei nº 8.666/93)**

a) Caução em dinheiro (C/C - 19.791-2, AG. 8176-0, BANCO DO BRASIL, agência Barroquinha);

b) Seguro Garantia;

c) Fiança bancária, conforme Carta de Fiança Bancária - Garantia de Proposta do Contrato.

8.4.3.1. A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

8.4.3.2. A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

8.5. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

8.5.2.1. Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

✉ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006 ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.2.2. Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).

8.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

8.5.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

8.5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

8.5.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9. PROPOSTA TÉCNICA - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

9.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, e deverá conter **Planilha de Pontuação**, devidamente preenchida conforme o item 9.4 deste Edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

9.2. A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

9.3. O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do **Envelope B**, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

9.4. Fatores e Critérios de Pontuação:

9.4.1. A Proposta Técnica será julgada com base nos **documentos** e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

ITEM A - CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Concurso com até 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	2,5
Concurso com mais de 3.501 (três mil e quinhentos e um) candidatos	1,0 (um) ponto por concurso	5
	TOTAL DE PONTOS	7,5

ITEM B - CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Concurso específico para cargos de nível fundamental	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por concurso	05
Concurso específico para cargos de nível médio	1 (um) ponto por concurso	10
Concurso específico para cargos de nível superior	2 (dois) ponto por concurso	20
Concurso específico para professores universitário	10,0 (dez) pontos por concurso	40
	TOTAL DE PONTOS	75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

QUALIDADE	Quantidade de pontos por Concurso	Máximo de pontos
Graduação	1,0 (um) ponto por técnico	05
Pós-Graduação Lato Sensu	2,0 (dois) pontos por técnico	10
Mestrado	6,0 (seis) pontos por técnico	30
Doutorado	10,0 (dez) pontos por técnico	60
Doutorado na Área de Educação	20,0 (vinte) pontos por técnico	100
	TOTAL DE PONTOS	205

9.4.2. A equipe técnica será avaliada através da análise de currículos dos profissionais (que entreguem o quadro técnico da licitante a mais de 02 anos), envolvidos no planejamento, elaboração e realização de concurso e deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.4.2.1. Relação nominal dos componentes da equipe técnica, acompanhada dos respectivos currículos;

9.4.2.2. O currículo deverá conter: identificação, escolaridade, experiência em realização de concurso público, e ser entregue em, no máximo, 03 (três) folhas de papel tamanho A4, acompanhado de cópia autenticada dos títulos pontuados, e deverá conter, ainda, data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações, com a seguinte declaração:

9.4.3. Estará desclassificada a Proposta Técnica que não atingir 30% (trinta por cento) do total de pontos previstos no item **9.4.1.**

"Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa do (a) (nome da empresa) CNPJ nº 0000000000, desde 00/00/0000 (por extenso), e me responsabilizo pelas informações prestadas neste currículo."

(Local), 00 de xxxxxxxxxx de 2015.

Assinatura
CPF nº

10. PROPOSTA DE PREÇO - Envelope C (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)

10.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

10.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, bem como prazo de validade não inferior ao item 10.8, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

☒ Rua 11 de Maio - 739 - Centro - Barroquinha - Ceará
CNPJ: 23.478.597/0001-80 - CEP: 62410-00 - ☎ (88) 36231137 - e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.1.2. Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto do Contrato, de acordo com modelo fornecido no Anexo VII.

10.1.3. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, de acordo com modelo fornecido no Anexo VIII.

10.1.4. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, de acordo com modelo fornecido no Anexo IX.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos incidentes sobre o produto, inclusive transporte, tributos e contribuições.

10.3. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto, nem opção de valor.

10.4. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

10.5. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

10.6. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

10.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

10.8. O Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

11. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93)

11.1. Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO – A, PROPOSTA TÉCNICA – B e PROPOSTA DE PREÇOS – C**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

11.2. Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.3. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA